



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

1 Adt 0139 Pavoni

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 0139/2014

**O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n.º 455, centro, na cidade de Xanxerê-SC, com CNPJ sob n.º 83.009.860/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **GELSON SAIBO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador do CPF sob o n.º 522.310.709-87 e Registro Geral n.º 1.780.295, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado:

**IVANIR PAVONI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paraná, 421, Bairro Colatto, na cidade de Xanxerê-SC, com CNPJ n.º 95.796.611/0001-02, representado pelo Sr. **Ivanir Pavoni**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê-Sc, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, tem justo e contratado a **execução de serviços de Transporte Escolar**, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante seleção através do procedimento licitatório, observadas as normas e disposições legais estabelecidas no processo licitatório, na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo Licitatorio n° 0105/2014 – Concorrência Pública n° 0005/2014 – Contrato n° 0139/2014, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei n° 9.648/98 em seu Artigo 65, Inciso I, alínea “b” e §§ 1° e 6°.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Tem por objeto o Contrato acima, a Prestação dos Serviços de Transporte Escolar, para o 2º semestre do ano letivo 2014 e 1º semestre do ano letivo de 2015, nas linhas 02.

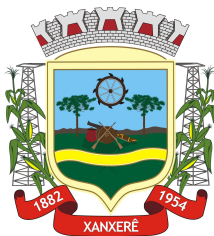
#### CLÁUSULA TERCEIRA

Fica **aditado** ao contrato acima citado, a quilometragem na seguinte linha:

**Linha 02** - em 19 km por dia passando de 130 para 149 km/dia, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Parecer Jurídico e Mapeamento da Linha em anexo.

#### NOVO ROTEIRO:

**MANHÃ:** Saída da Prefeitura de Xanxerê as 5h50 indo até a Linha Medianeira no Centro Comunitário, na Linha Voltão se desloca até a Granja Piasseski (no portão de entrada), na Fazenda Callfass, e Ferro Liga, retorna até o Centro Comunitário da Linha Voltão, no Centro Comunitário da Linha Medianeira, pega alunos no Centro Comunitário da Linha São Luis (na entrada), na Comunidade da Pesqueiro do Meio e no Frigorífico Unibon (na estrada geral). Passando nos Colégios Czepanhik, Coradi, Joaquim Nabuco, Costa e Silva, Pequeno Príncipe e Augusto Colato. Retornando para a Prefeitura de Xanxerê.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**MEIO DIA:** Saída da Prefeitura de Xanxerê as 11h40, indo até os Colégios Augusto Colatto, Pequeno Príncipe, Costa e Silva, Joaquim Nabuco, Coradi e Czepanhik. Passando pelo trevo do Bairro Pinheiro, Frigorífico Unibon (na estrada geral), na Comunidade do Pesqueiro do Meio, no Centro Comunitário da Linha São Luis transporta alunos, no Centro Comunitário da Linha Medianeira, na Linha Voltão na propriedade Granja Piasseski (no portão de entrada), na Granja Callfass, e Ferro Liga. Retornando a Linha Voltão pegando alunos no Centro Comunitário, na Linha Medianeira passa também no Centro Comunitário, no Silo de Sementes do Calfass (em frente), na Linha São Luis transporta alunos da família Maraga, na Comunidade do Pesqueiro do Meio no Frigorífico Unibon (na estrada geral), passando pelo Trevo do Bairro Pinheiro, indo até os Colégios Czepanhik, APAE, Coradi, Joaquim Nabuco, Costa e Silva, Pequeno Príncipe e Augusto Colatto. Retornando até a Prefeitura de Xanxerê.

**TARDE:** Saída da Prefeitura de Xanxerê as 17h10 passando pelos Colégios Augusto Colatto, Pequeno Príncipe, Costa e Silva, Joaquim Nabuco, Luiz Coradi, Czepanhik e APAE, passando pelo Trevo do Bairro Pinheiro, Frigorífico Unibon (na estrada geral), na Comunidade do Pesqueiro do Meio, na Linha São Luis transporta alunos da família Maraga, na Linha Medianeira passa também no Centro Comunitário, na Linha Voltão passa no Centro Comunitário, na propriedade Granja Piasseski (no portão de entrada), na Granja Callfass, e Ferro Liga. Retornando até a Prefeitura de Xanxerê. Quilometragem por dia: 149

#### CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo Aditivo é retroativo ao início da prestação dos serviços (01 de outubro de 2014).

#### CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original firmado entre as partes em 30 de setembro de 2014.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 05 de novembro de 2014.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ  
CONTRATANTE

IVONIR PAVONI ME  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: